



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quinta-feira • 21 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1962

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Republicação do Decreto Nº 114/2021** - Constitui a Comissão Permanente de Licitação e nomeia pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apuarema, Estado da Bahia e da outras providencias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

DECRETO Nº 114/2021

Constitui a Comissão Permanente de Licitação e nomeia PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Apuarema, Estado da Bahia e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Orgânica do Municipal, e de acordo o Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e nomear Pregoeiro do Município de Apuarema, Estado da Bahia, que fica assim composta:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Presidente	VITOR RODRIGUES OLIVEIRA	078..817.965-96
1º Membro	GENILSON SENA SANTOS	968.292.495-02
2º Membro	MARDALCY CASTRO LAGO	177.868.945-00
1º SUPLENTE	CARMILTON SILVA SANTOS JUNIOR	022.415.485-02

FUNÇÃO	NOME	CPF
PREGOEIRO	VITOR RODRIGUES OLIVEIRA	078..817.965-96

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002:

I. recepcionar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL.

II. auxiliar na elaboração de minutas de editais, contratos, instrumentos jurídicos, bem como procedimentos e demais atos necessários e indispensáveis aos processos licitatórios;

III. requisitar a publicação e divulgação dos atos inerentes às licitações junto aos meios de comunicação.

IV. promover a abertura de processos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços de interesse do Executivo Municipal, sempre precedida de autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02;

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

V. decidir sobre recursos decorrentes de processos licitatórios; desclassificar propostas que fere os interesses públicos, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

VI. opinar pela anulação e/ou revogação de licitação por razão de interesse público em função de fatos supervenientes, devidamente comprovados e fundamentados suficientemente para justificar tal conduta;

VII. manter sempre atualizado o Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL;

VIII. elaborar e manter atualizado o cadastro de preços de produtos e serviços, tomando por base o preço praticado no mercado local e regional, bem como os utilizados por órgãos da Administração Pública Estadual e Federal;

IX. demais atribuições correlatas definidas em lei.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º. A critério da Comissão poderá ser disponibilizada a assistência de assessoria técnica especializada, notadamente nos aspectos jurídicos, científicos, tecnológicos, econômicos, contábeis, financeiros e orçamentários frequentes nas licitações de maior complexidade, como poderá solicitar a expedição de laudos, consultas pareceres ou qualquer outro instrumento necessário ao bom e fiel desempenho das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 5º - O PREGOEIRO bem como seu substituto legal, fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, outros servidores da prefeitura e/ou técnico da área para auxiliar na análise das propostas e documentos, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada.

Art. 6º. O prazo de vigência deste Decreto será de um ano, contado a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Apuarema-BA., em 05 de janeiro de 2021.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

HELENILDO MARTINS SANTOS
Assessor De Gabinete

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com